ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 3353 – 1977

LEI MUNICIPAL Nº 229 DE 11 DE OUTUBRO 2007.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar ***UM LOTE DE TERRA*** *do Patrimônio Municipal* ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Codajás *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - FICA o município de Codajás por intermédio do Chefe do Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Codajás, um **lote** de terra do Patrimônio Municipal, localizado à Rua Tiradentes sn.º, bairro do Laguinho deste município, com uma área total medindo 08 metros **de frente** por 27 metros **de fundos**. Com os seguintes: **Frente:** com a Rua Tiradentes; **Fundos:** com a Rua Eduardo Ribeiro; **Lado Direito:** com a Sra. Ádina Bastos Reis Maia; **lado Esquerdo:** com o Sr. Jonildo Guimarães Costa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/Am., 11 de outubro 2007.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102, 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 11/10/07
SEC. ADMINISTRAÇÃO